

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estatado do Paraná
ATO DA MESA Nº 028/2018

SÚMULA: Autoriza viagem e concessão diárias.

MESAS EXCELENTÍSSIMAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE TAPÉJARÁ, ESTADO DO PARANÁ - USANDO VISA COM PERREGRATÓRIA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Heio Alves do Nascimento e a vereadora Maria da Glória de Almeida para realizarem uma missão oficial no Estado do Rio de Janeiro, em caráter urgente, nos dias 06 a 09 de outubro de 2018, onde cumprirão agenda junto ao Gabinete do Deputado Estadual Adelson Ribeiro, bem como, na FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Ambiental (conforme requerimento nºxx), buscando atender interesses da comunidade e Município de Tapejara-PR, cabendo-lhes o pagamento das despesas decorrentes de (02) duas diárias por dia, adicionalmente, para cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e transporte conforme tabela anexada; RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa.

Poderá ser alterado ou revogado em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 28 de janeiro de 2018.

ROGERIO FRANCISCO ALVES Presidente Sr. JOÃO RODRIGUES Secretário

FELIPE EMANOUEL PAO DE LIMA Presidente Sr. SÉRGIO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

2 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 199, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Exoneração de servidor em caso de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEARA, no uso de suas atribuições, e considerando o requerimento de exoneração Protocolado na Divisão de Recursos Humanos, sob o nº 023 de 28 de junho de 2018, resolve:

1. O Exonerar a pedido, a partir do dia 28 de junho de 2018, o servidor público municipal CLAUDEMIR BREGUES DOS SANTOS, matrícula nº 91219, portador da CPF nº 029.292.231-7 – SSP-PR, lotado na Secretária de Obras, Viagem e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 2o da Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapeara, em 28 de junho de 2018.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL
Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do F

CORIPA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL
Ordem: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2018.
Item: Menor Preço Global
Regime de Contratação: Menor preço global.
O presente Pregão tem por objeto a aquisição de um rolo compactador vibratório novo para solos, atendendo ao Convênio de número 83077/32016 assinado com o Ministério da Integração Nacional, de acordo com as especificações e quantidades, estimados constando no Memorial Descritivo (ANEXO IV).
Abertura: O recebimento dos envelopes será até às 15h30 horas do dia 16/07/2018 às 15h30 horas, no endereço: Rua da República, nº 140, sala 101, no bairro São João, na cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, no dia 16/07/2018, na sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, a Rua Cláudio Peres, nº.051, bairro São João, cidade de São João del-Rei, Minas Gerais.
Estimativa de valor: R\$311.000,00 (trezentos e onze mil reais) em conformidade com o Edital nº 05 deste Edital.
O Edital encontra-se à disposição do cidadão a partir de 12 (doze) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Informamos que a Integral do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e que a documentação necessária para participar do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, bem como a possibilidade de acesso ao Edital e seus anexos ou acessar o Portal da Transparência <http://191.243.187.8:8080/portalttransparencialocalities>. E, para mais informações, entrar em contato pelo telefone (44) 3634-1903 com o setor de licitações do consórcio.
Publique-se.
Observação: O aviso de licitação do presente edital nº002/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 21 de Junho de 2018, edição 11.292, página 6C e no Diário Oficial Municipal no dia 21 de Junho de 2018, edição 10.244, página 27 fica sem efeito a partir de agora.
São João del-Rei, 28 de Junho de 2018.
Nayara Raposo Oliver
Prezadeira

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTO DE COMPRAS Nº 056/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.450/001-63, denominada **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ nº 77.870.450/001-63, denominada **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.241.210.299, inscrito no CPF nº 402.020.649-01, residente e domiciliado na Avenida Marquês Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, nas qualidades de **EMPRESA**, a **EMPRESA** **UNIMARUMA**, inscrita no CNPJ nº 81.261.943/0001-70, com sede no ROD PR 323 - KM 150 150, n.º 305 - 87507-000, na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. ITACIR CASSIATO, portador do RG nº 1.241.210.299, inscrito no CPF nº 4703.174-1, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Compras, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, para a homologação da licitação 20/06/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui como objeto do presente a contratação: **ADQUIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, ANO 2018/2019** da seguinte descrição: **VEÍCULO 01 - VEÍCULO 02 - VEÍCULO 03 - VEÍCULO 04 - VEÍCULO 05 - VEÍCULO 06 - VEÍCULO 07 - VEÍCULO 08 - VEÍCULO 09 - VEÍCULO 10 - VEÍCULO 11 - VEÍCULO 12 - VEÍCULO 13 - VEÍCULO 14 - VEÍCULO 15 - VEÍCULO 16 - VEÍCULO 17 - VEÍCULO 18 - VEÍCULO 19 - VEÍCULO 20 - VEÍCULO 21 - VEÍCULO 22 - VEÍCULO 23 - VEÍCULO 24 - VEÍCULO 25 - VEÍCULO 26 - VEÍCULO 27 - VEÍCULO 28 - VEÍCULO 29 - VEÍCULO 30 - VEÍCULO 31 - VEÍCULO 32 - VEÍCULO 33 - VEÍCULO 34 - VEÍCULO 35 - VEÍCULO 36 - VEÍCULO 37 - VEÍCULO 38 - VEÍCULO 39 - VEÍCULO 40 - VEÍCULO 41 - VEÍCULO 42 - VEÍCULO 43 - VEÍCULO 44 - VEÍCULO 45 - VEÍCULO 46 - VEÍCULO 47 - VEÍCULO 48 - VEÍCULO 49 - VEÍCULO 50 - VEÍCULO 51 - VEÍCULO 52 - VEÍCULO 53 - VEÍCULO 54 - VEÍCULO 55 - VEÍCULO 56 - VEÍCULO 57 - VEÍCULO 58 - VEÍCULO 59 - VEÍCULO 60 - VEÍCULO 61 - VEÍCULO 62 - VEÍCULO 63 - VEÍCULO 64 - VEÍCULO 65 - VEÍCULO 66 - VEÍCULO 67 - VEÍCULO 68 - VEÍCULO 69 - VEÍCULO 70 - VEÍCULO 71 - VEÍCULO 72 - VEÍCULO 73 - VEÍCULO 74 - VEÍCULO 75 - VEÍCULO 76 - VEÍCULO 77 - VEÍCULO 78 - VEÍCULO 79 - VEÍCULO 80 - VEÍCULO 81 - VEÍCULO 82 - VEÍCULO 83 - VEÍCULO 84 - VEÍCULO 85 - VEÍCULO 86 - VEÍCULO 87 - VEÍCULO 88 - VEÍCULO 89 - VEÍCULO 90 - VEÍCULO 91 - VEÍCULO 92 - VEÍCULO 93 - VEÍCULO 94 - VEÍCULO 95 - VEÍCULO 96 - VEÍCULO 97 - VEÍCULO 98 - VEÍCULO 99 - VEÍCULO 100 - VEÍCULO 101 - VEÍCULO 102 - VEÍCULO 103 - VEÍCULO 104 - VEÍCULO 105 - VEÍCULO 106 - VEÍCULO 107 - VEÍCULO 108 - VEÍCULO 109 - VEÍCULO 110 - VEÍCULO 111 - VEÍCULO 112 - VEÍCULO 113 - VEÍCULO 114 - VEÍCULO 115 - VEÍCULO 116 - VEÍCULO 117 - VEÍCULO 118 - VEÍCULO 119 - VEÍCULO 120 - VEÍCULO 121 - VEÍCULO 122 - VEÍCULO 123 - VEÍCULO 124 - VEÍCULO 125 - VEÍCULO 126 - VEÍCULO 127 - VEÍCULO 128 - VEÍCULO 129 - VEÍCULO 130 - VEÍCULO 131 - VEÍCULO 132 - VEÍCULO 133 - VEÍCULO 134 - VEÍCULO 135 - VEÍCULO 136 - VEÍCULO 137 - VEÍCULO 138 - VEÍCULO 139 - VEÍCULO 140 - VEÍCULO 141 - VEÍCULO 142 - VEÍCULO 143 - VEÍCULO 144 - VEÍCULO 145 - VEÍCULO 146 - VEÍCULO 147 - VEÍCULO 148 - VEÍCULO 149 - VEÍCULO 150 - VEÍCULO 151 - VEÍCULO 152 - VEÍCULO 153 - VEÍCULO 154 - VEÍCULO 155 - VEÍCULO 156 - VEÍCULO 157 - VEÍCULO 158 - VEÍCULO 159 - VEÍCULO 160 - VEÍCULO 161 - VEÍCULO 162 - VEÍCULO 163 - VEÍCULO 164 - VEÍCULO 165 - VEÍCULO 166 - VEÍCULO 167 - VEÍCULO 168 - VEÍCULO 169 - VEÍCULO 170 - VEÍCULO 171 - VEÍCULO 172 - VEÍCULO 173 - VEÍCULO 174 - VEÍCULO 175 - VEÍCULO 176 - VEÍCULO 177 - VEÍCULO 178 - VEÍCULO 179 - VEÍCULO 180 - VEÍCULO 181 - VEÍCULO 182 - VEÍCULO 183 - VEÍCULO 184 - VEÍCULO 185 - VEÍCULO 186 - VEÍCULO 187 - VEÍCULO 188 - VEÍCULO 189 - VEÍCULO 190 - VEÍCULO 191 - VEÍCULO 192 - VEÍCULO 193 - VEÍCULO 194 - VEÍCULO 195 - VEÍCULO 196 - VEÍCULO 197 - VEÍCULO 198 - VEÍCULO 199 - VEÍCULO 200 - VEÍCULO 201 - VEÍCULO 202 - VEÍCULO 203 - VEÍCULO 204 - VEÍCULO 205 - VEÍCULO 206 - VEÍCULO 207 - VEÍCULO 208 - VEÍCULO 209 - VEÍCULO 210 - VEÍCULO 211 - VEÍCULO 212 - VEÍCULO 213 - VEÍCULO 214 - VEÍCULO 215 - VEÍCULO 216 - VEÍCULO 217 - VEÍCULO 218 - VEÍCULO 219 - VEÍCULO 220 - VEÍCULO 221 - VEÍCULO 222 - VEÍCULO 223 - VEÍCULO 224 - VEÍCULO 225 - VEÍCULO 226 - VEÍCULO 227 - VEÍCULO 228 - VEÍCULO 229 - VEÍCULO 230 - VEÍCULO 231 - VEÍCULO 232 - VEÍCULO 233 - VEÍCULO 234 - VEÍCULO 235 - VEÍCULO 236 - VEÍCULO 237 - VEÍCULO 238 - VEÍCULO 239 - VEÍCULO 240 - VEÍCULO 241 - VEÍCULO 242 - VEÍCULO 243 - VEÍCULO 244 - VEÍCULO 245 - VEÍCULO 246 - VEÍCULO 247 - VEÍCULO 248 - VEÍCULO 249 - VEÍCULO 250 - VEÍCULO 251 - VEÍCULO 252 - VEÍCULO 253 - VEÍCULO 254 - VEÍCULO 255 - VEÍCULO 256 - VEÍCULO 257 - VEÍCULO 258 - VEÍCULO 259 - VEÍCULO 260 - VEÍCULO 261 - VEÍCULO 262 - VEÍCULO 263 - VEÍCULO 264 - VEÍCULO 265 - VEÍCULO 266 - VEÍCULO 267 - VEÍCULO 268 - VEÍCULO 269 - VEÍCULO 270 - VEÍCULO 271 - VEÍCULO 272 - VEÍCULO 273 - VEÍCULO 274 - VEÍCULO 275 - VEÍCULO 276 - VEÍCULO 277 - VEÍCULO 278 - VEÍCULO 279 - VEÍCULO 280 - VEÍCULO 281 - VEÍCULO 282 - VEÍCULO 283 - VEÍCULO 284 - VEÍCULO 285 - VEÍCULO 286 - VEÍCULO 287 - VEÍCULO 288 - VEÍCULO 289 - VEÍCULO 290 - VEÍCULO 291 - VEÍCULO 292 - VEÍCULO 293 - VEÍCULO 294 - VEÍCULO 295 - VEÍCULO 296 - VEÍCULO 297 - VEÍCULO 298 - VEÍCULO 299 - VEÍCULO 300 - VEÍCULO 301 - VEÍCULO 302 - VEÍCULO 303 - VEÍCULO 304 - VEÍCULO 305 - VEÍCULO 306 - VEÍCULO 307 - VEÍCULO 308 - VEÍCULO 309 - VEÍCULO 310 - VEÍCULO 311 - VEÍCULO 312 - VEÍCULO 313 - VEÍCULO 314 - VEÍCULO 315 - VEÍCULO 316 - VEÍCULO 317 - VEÍCULO 318 - VEÍCULO 319 - VEÍCULO 320 - VEÍCULO 321 - VEÍCULO 322 - VEÍCULO 323 - VEÍCULO 324 - VEÍCULO 325 - VEÍCULO 326 - VEÍCULO 327 - VEÍCULO 328 - VEÍCULO 329 - VEÍCULO 330 - VEÍCULO 331 - VEÍCULO 332 - VEÍCULO 333 - VEÍCULO 334 - VEÍCULO 335 - VEÍCULO 336 - VEÍCULO 337 - VEÍCULO 338 - VEÍCULO 339 - VEÍCULO 340 - VEÍCULO 341 - VEÍCULO 342 - VEÍCULO 343 - VEÍCULO 344 - VEÍCULO 345 - VEÍCULO 346 - VEÍCULO 347 - VEÍCULO 348 - VEÍCULO 349 - VEÍCULO 350 - VEÍCULO 351 - VEÍCULO 352 - VEÍCULO 353 - VEÍCULO 354 - VEÍCULO 355 - VEÍCULO 356 - VEÍCULO 357 - VEÍCULO 358 - VEÍCULO 359 - VEÍCULO 360 - VEÍCULO 361 - VEÍCULO 362 - VEÍCULO 363 - VEÍCULO 364 - VEÍCULO 365 - VEÍCULO 366 - VEÍCULO 367 - VEÍCULO 368 - VEÍCULO 369 - VEÍCULO 370 - VEÍCULO 371 - VEÍCULO 372 - VEÍCULO 373 - VEÍCULO 374 - VEÍCULO 375 - VEÍCULO 376 - VEÍCULO 377 - VEÍCULO 378 - VEÍCULO 379 - VEÍCULO 380 - VEÍCULO 381 - VEÍCULO 382 - VEÍCULO 383 - VEÍCULO 384 - VEÍCULO 385 - VEÍCULO 386 - VEÍCULO 387 - VEÍCULO 388 - VEÍCULO 389 - VEÍCULO 390 - VEÍCULO 391 - VEÍCULO 392 - VEÍCULO 393 - VEÍCULO 394 - VEÍCULO 395 - VEÍCULO 396 - VEÍCULO 397 - VEÍCULO 398 - VEÍCULO 399 - VEÍCULO 400 - VEÍCULO 401 - VEÍCULO 402 - VEÍCULO 403 - VEÍCULO 404 - VEÍCULO 405 - VEÍCULO 406 - VEÍCULO 407 - VEÍCULO 408 - VEÍCULO 409 - VEÍCULO 410 - VEÍCULO 411 - VEÍCULO 412 - VEÍCULO 413 - VEÍCULO 414 - VEÍCULO 415 - VEÍCULO 416 - VEÍCULO 417 - VEÍCULO 418 - VEÍCULO 419 - VEÍCULO 420 - VEÍCULO 421 - VEÍCULO 422 - VEÍCULO 423 - VEÍCULO 424 - VEÍCULO 425 - VEÍCULO 426 - VEÍCULO 427 - VEÍCULO 428 - VEÍCULO 429 - VEÍCULO 430 - VEÍCULO 431 - VEÍCULO 432 - VEÍCULO 433 - VEÍCULO 434 - VEÍCULO 435 - VEÍCULO 436 - VEÍCULO 437 - VEÍCULO 438 - VEÍCULO 439 - VEÍCULO 440 - VEÍCULO 441 - VEÍCULO 442 - VEÍCULO 443 - VEÍCULO 444 - VEÍCULO 445 - VEÍCULO 446 - VEÍCULO 447 - VEÍCULO 448 - VEÍCULO 449 - VEÍCULO 450 - VEÍCULO 451 - VEÍCULO**

MUNICIPIO DE PÉROLA

25/09/18, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse expresso do interessado.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 86.360,00 (oitenta e seis mil e sessenta reais), a ser entregue pelo interessado à Prefeitura de São José do Rio Preto, nos prazos, das condições e do local de entrega do objeto:

1.1.1. Prazos: O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, a assinatura do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração de São José do Patrocínio. Ficará à cargo da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

1.1.2. Condições: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a terceiros em decorrência de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, e indenizações de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

1.1.3. Ocorrências:

Do Reajustes

Os preços fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira causa ocorre a prorrogação do contrato, o mesmo não poderá ser considerado reajustado, seja por alteração de preço ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante metodologia do mesmo instituto privilegiada a adoção do menor percentual.

Do Dotação Orçamentária

Para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão utilizados recursos do exercício de 2018 e do exercício subsequente, conforme Convênio e Obediência à seguinte Dotação Orçamentária:

Saídas p/ Caso de Inoponibilidade por parte do Contratado

A Administração poderá garantir a prévia defesa, de acordo com o presente contrato sem prejuízo das sanções legais (art. 86 e 88 da Lei nº 6.636/90 e art. 7º da Lei nº 10.520/02) e responsabilidades civis e criminais.

Advertência:

ÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por falta de faltas na prestação dos serviços.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando ressuscitar motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Da Rescisão

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 15 (quinze) dias.

Da Fraude e da Corrupção:

1 – Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e

MUNICIPIO DE PÉROLA

a) "Prática Conativa": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no exercício de sua função ou na execução de contrato;

b) "Prática Fática": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Coativa": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar danos ou ameaçar danos, direta ou indiretamente, às atividades econômicas de terceiros, visando sua participação em um processo licitatório ou após a execução do contrato;

e) "Prática Obscurativa": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções de fato ou de amostras, visando a obtenção de vantagem indevida; ou (ii) qualquer outro comportamento com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista em Edital/Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de organização e financiamento multilateral promover inspeção de fato;

Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente Contrato.

Em testemunha do que foi dito, os presentes assinam este instrumento, firmados em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 05 de Patrocinio-Pr, 25 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Do Roraima, 25 de junho de 2018.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2018.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 592/18

Dispõe sobre a anulação do Processo nº. 78/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para as interessadas pessoas de terceiros;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ANULADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade de PRECATORIO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ALIMENTAÇÃO DE PRODUTOS DE DIETAS ENTERAIS (SONDA), DIETAS ESPECIAIS (DIVERSAS PATOLOGIAS) E LEITE EM PO COMUM E ESPECIAIS (CASOS ESPECIAIS). PUBLICAÇÃO DA PRELIMINAR Nº 0001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR, em decorrência de lapso na elaboração do edital de licitação.

Art. 2º Oportuniza-se as irregularidades apuradas, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DA PREZIOSA VIANEZA, PREFEITO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 28 de junho de 2018.

OSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE PÉROLA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

O presente Termo Aditivo nº 05-ATA de Registro de Preços foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PATRÓCIO – PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São José do Patrocínio, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACIANTONIO DA SILVA, e o fornecedor, denominado de **SANITÁRIA S.P.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.12.711-2/SPPSR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcondes Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.880-7, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **TONIANTO & SANTOS LTDA – ME - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº 02.133.193/0002-65, com sede à Rua Rosalina Ribeiro, CEP – 87.555-000 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.880-7, ambas as partes se obrigam a cumprir o disposto no Sr.SEBASTIAO TONIANTO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 45.054.880-7 SSPSR, e do CPF/MF nº 527.382.649-72, residente e domiciliado à Avenida Aduel Arcangelo Dias Almeida, Rm. 1518-condos, centro, CEP 87.595-000, Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.880-7, referente ao **TERMO ADITIVO Nº 05-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2017** referente ao Pregão para REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017, homologado no dia 20/07/2017, processo administrativo nº. 153/2017, cujo objeto é a aquisição de combustível diesel, gasolina, álcool, óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios para veículos, bem como a prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos, sob a modalidade de contratação por preço unitário, conforme Edital nº 001/2017, emitido pela Prefeitura Municipal de São José do Patrocínio, Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As Condições de Registro de Preços são as seguintes:

A) O estabelecimento do Reajuste de Preços registros nesta ATA, tendo em vista as flutuações no valor verificadas nos preços dos referidos itens; comprovada em notas fiscais de compra do fornecedor e aumento do preço estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme anexa a seguir.

LOTE	ITEM	UNIT.	QUANT.	DESCRIÇÃO
MARCA	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.		
UTILIZADA	2	LTS	72.000	GASOLINA COMUM
ESTRADA	4,20	LTS	28.606,87	
				R\$ 28.606,87
SALDO ANTERIOR			138.610,16	
VALOR DO ACRESCI MO			9.023,52	
NOVO VALOR DATA			147.633,68	
ATA				VALOR DO TERMO ADITIVO Nº 05-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
SrS 348.617,82		SrS 9.023,52	SrS 355.841,14	

Das Ratificações:

As alterações ratificadas às demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangem neste Termo Aditivo.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 174/2018

Art. 1º - A proposta de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 32/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 32/2018, que tem por objeto o fornecimento de materiais para contratação de empresa para o fornecimento de materiais para limpeza a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Perola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.

EMPRESAS E VALORES: R\$

J. C. MARTINS FRUTUARIA - ME	1.955,80
GILMAR A DE SOUSA MERCADO - ME	3.683,00
FRANCY DISTRIBUTORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	30.441,60
VIDELENDES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	4.203,80
V. L. DA CRUZ - ME	12.300,40

Art. 2º - A futura Ordem de Despesa e a Ata de Registro de Preços e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º - Foram declarados desertos os itens nº 46 e do lote nº 01, por não terem recebido nenhuma proposta válida dos proponentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perola-PR, 28 de junho de 2018.

ANAKA LUIZVIDE LIMA DE SOUSA

Prefeita em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Decreto Legislativo nº 001/2018
 Expediente especial de Expediente da Câmara Municipal de Nova Olímpia/PR.
 O Vereador Júlio César Pradella, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Olímpia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:
D E C R E T A
 Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente, do dia 01 a 31 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Nova Olímpia:
 – das 7:45 às 12:00 horas;
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de Nova Olímpia, 29 de junho de 2018.
 Júlio César Pradella
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Decreto Legislativo nº 001/2018
 Expediente especial de Expediente da Câmara Municipal de Nova Olímpia/PR.
 O Vereador Júlio César Pradella, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Olímpia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:
D E C R E T A
 Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente, do dia 01 a 31 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Nova Olímpia:
 – das 7:45 às 12:00 horas;
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de Nova Olímpia, 29 de junho de 2018.
 Júlio César Pradella
 Presidente

ésar Pradella
nte

ésar Pradella
nte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
Decreto Nº 55/2018

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2018, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.175, de 28 de junho de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), nas seguintes abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2018.

Fonte	501 – Receitas de Alienações de Ativos	
Orgão	02 – Poder Executivo	
Unif. Orç.	02.01 – Gabinete do Prefeito	
Atividade	0412200022.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa (27862)	4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanentes	RS 34.100,00
TOTAL FONTE		RS 34.100,00
Fonte	514 – Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	
Orgão	02 – Poder Executivo	
Unif. Orç.	02.01 – Gabinete do Prefeito	
Atividade	0412200022.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa (27233)	4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanentes	RS 950,00
TOTAL FONTE		RS 950,00
Fonte	782 – Ampliação Casa Familiar Rural	
Orgão	05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unif. Orç.	05.02 – Departamento de Educação	
Atividade	1236200982.217 – Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	
Despesa (2784)	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	RS 2.700,00
TOTAL FONTE		RS 2.700,00
TOTAL GERAL		RS 37.750,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado pelas fontes acima descritas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 28 de junho de 2018.

Prefeito CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

O MUNICÍPIO de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às 08:30 horas do dia 13/07/2018, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Trator Agrícola 4X4	01	196.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Paulo Sérgio de Souza, Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3634-8011 – 3634-8000** - E-mail licitacao@sjpgpatrocínio.pr.gov.br - <http://www.sjpgpatrocínio.pr.gov.br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Carlos Spanhol - 164, das 08:00 às 11:00 às 13:00 às 17:00 horas.

São Jorge do Patrocínio, 28 de Junho de 202018.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2018, de 25 de junho de 2018.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 36, do Lei Municipal nº 41093, 3 (três) meses de férias em favor do Servidor Público Sr. CLOVIS MARREIRO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.782.232-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Promovido Eletivo de Tratorista, Padrão GSX, Classe III, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 03 – Departamento de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Organizacional: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, e que serão concedidas durante o período de 02/07/2018 a 31/07/2018, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integralmente em folha na competência de junho de 2018.
D. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2018, de 25 de junho de 2018.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 36, do Lei Municipal nº 41093, 3 (três) meses de férias em favor do Servidor Público Sr. ROBERTO CHIARAMONTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.905.009 SSP/PR, ocupante de Cargo de Promovido Eletivo de Servente de Serviços, Classe I, Padrão GSX, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 03, Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Organizacional: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2018, e que serão concedidas durante o período de 02/07/2018 a 31/07/2018, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integralmente em folha na competência de junho de 2018.
D. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2018, de 25 de junho de 2018.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 36, do Lei Municipal nº 41093, 3 (três) meses de férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE ANTONIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Promovido Eletivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSX-IX, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Organizacional: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 12/03/2018, e que serão concedidas durante o período de 02/07/2018 a 31/07/2018, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integralmente em folha na competência de junho de 2018.
D. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 147/2018

Libera caução de áreas do loteamento denominado "JARDIM BEIRA RIO", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e das demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, alínea T, da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5158/2018, datado de 30 de abril de 2018, por "A. ROMERO & CIA LTDA", com sede nesta cidade de Umuarama - PR, sob o CNPJ/MF sob nº 77.454.262/0001-50, solicitando liberação de caução de áreas do loteamento residencial denominado "JARDIM BEIRA RIO", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária dos imóveis onde se encontra implantado o referido loteamento, conforme comprova a competente matrícula do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Declaração da empresa comprovando a execução da obra de infra estrutura, sob as suas condições de bom proveito aprovado;

CONSIDERANDO finalmente o documento expedido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, informando que a rede de galeria de águas pluviais, fix executada dentro das normas e exigências do município,

E O C O R R E

Art. 1º: Fica liberada a caução do loteamento denominado "JARDIM BEIRA RIO", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº 6-M-2, subdivisão do lote nº 6-M, da subdivisão do lote nº 6, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Rio Negro Curupaiti, município de Umuarama, Estado do Paraná, dos seguintes imóveis:

a) Rede de Galeria de Águas Pluviais
datas nºs. 02, 07 e 19 da quadra "B"
datas nºs. 02, 03, 04 e 05 da quadra "D"
datas nºs. 10, 12 e 14 da quadra "E"

Art. 2º: As despesas com escrituras públicas e respectivas averbações e ou registros referente as áreas liberadas, correrão conta da empresa liberadora.

Art. 3º: Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie as averbações e os registros da liberação dos imóveis descritos, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama - PR.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2018.

ZELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ENG.º ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Nº 057/2018	
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:	
DATA DE RECEBIMENTO	VALOR
26/06/2018 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 2.687,10
26/06/2018 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 51.054,90
PACO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2018.	
CELSO LUIZ POZZOBOM	
Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 139/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M. K. SCHITTOKSKI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais esportivos e recreativos (Bolas, halter, redes, coletes, apito, cronômetro, mesa de tênis de mesa oficial, raquetes, colchonetes, uniformes e camisetinhas), que serão utilizados em campeonatos e competições realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMELE, deste Município.
Valor Total: R\$ 3.420,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)
Vigência: 04/05/2018 ao 04/05/2019
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 049/2018 - PMU, realizado para contratação de serviços de manutenção e limpeza, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de maio de 2018, edição nº. 11.254, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acessibilidade em algumas avenidas, totalizando 9.900 (nove mil e novecentos) metros, neste Município.
Valor Total: R\$ 3.786,75 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 29/05/2018 a 29/05/2019
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 001/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de maio de 2018, edição nº. 11.273, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 192/2018

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: RODOLFO VIEIRA DOS REIS E PEÇAS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro ômnibus, fabricação nacional, ano/moodelo mínimo 2018, carro completo com carroceria e chassi integrais, capacidade de 31 passageiros, mais um auxiliar e um motorista, com recursos tecnológicos para segurança do condutor e dos ocupantes; FASE/FSPRP decorrente das deliberações nº 40/2017 e 68/2017 – CEASP/PR, adesão ao Incentivo Centro da Juventude Paraná Seguro.

Valor Total: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Vigência: 07/06/2018 à 07/12/2018.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 076/2018 - PMU, homologada pela Portaria nº 1.763/2018, em 05 de junho de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de junho de 2018, edição nº. 11.281, que integra o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 193/2018

Contratante: Município de Umuarama

Contratado: CONDOR S.A. INDUSTRIA QUIMICA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kit dispositivo elétrico incapacitante Spark Z 2.0 e seus acessórios.

Valor Total: RS 22.308,88 (vinte dois mil trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 11/06/2018 à 11/06/2019.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018, datado de 08 de maio de 18 de junho de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de junho de 2018, edição nº. 11.284, que integra o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Umuarama, 26 de junho de 2018.

Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.068/2018
Transferir a servidora JESSICA DOMINGAS MIRANDA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora JESSICA DOMINGAS MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 10.829.177-4-SSP-PR e inscrita no CPF nº 068.994.939-21, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.070/2018
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor RODRIGO DOMINGOS DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO DOMINGOS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG, nº 10.829.177-4-SSP-PR e inscrita no CPF nº 068.994.939-21, nomeado em 05 de setembro de 2013, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 5452/2018, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fúção no período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2020, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.069/2018
Conceder Gratificação por Função à servidora JESSICA DOMINGAS MIRANDA DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora JESSICA DOMINGAS MIRANDA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.829.177-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 068.994.939-21, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para trabalhar no cargo de Função – GF-01, no percentual de 26,07% (vinte e seis virgula sete por cento), a partir de 01 de julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Comunidade Sagrada Face de Jesus, através de seu Presidente, Pe. José Fernandes Lucena, de acordo com o Artigo 17, do Capítulo IV do seu Estatuto Civil, (e também convém lembrar os artigos 19 e 20 do mencionado Estatuto); convoca todos os Seus Membros com direito a voto, conforme Artigo 8 números 1), 2) e 3) para Assembleia Extraordinária, que será realizada no dia 16 de julho de 2018, às 20h00, na Casa Cenáculo, cit. à Av. 19 de Dezembro, 4403 – Zona 01, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, onde estarão em pauta os seguintes assuntos:

Adequação do estatuto civil da Comunidade Sagrada Face de Jesus à legislação vigente no que trata as organizações religiosas e transformação da mesma em uma Organização religiosa.

Umuarama, 02 de julho de 2018.

Em Cristo para servir,

Pe. José Fernandes Lucena

Chanceler

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado da Paraíba
Município de São Jorge do Patrocínio
PORTARIA Nº 229/2018, de 25 de junho de 2018.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L U E
 Art. 1º - Da Lei MUNICIPAL nº 410/93, em seu Inciso XXVII do art. 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público **SR. MARCELO DA CONCEIÇÃO PALMA**, brasileiro, Portador do RG nº 4.084.068-08 SSP/SP, ocupante do Cargo de Promotor de Justiça, do Setor de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Função Programática: Grupo 03 - Secretária de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Organizacional: 07 - Departamento de Serviços Urbanos, Atividades: 03 - Manutenção e Atividades de Serviço de Limpeza Urbana, correspondente a 15 dias úteis de férias, a serem gozadas no período de 02/07/2018 a 16/07/2018, não havendo direito ao abono de 1/3 (um terço), visto que já recebeu na competência anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
28 de Junho de 2018
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.174, de 28 de junho de 2018,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para atender às despesas decorrentes do exercício financeiro de 2018:

Fonte	352 - APUS AQUISIÇÃO DE EQUIP./PIUNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA PROG. QUALIF. ATENÇÃO PRIMARIA	R\$220.000,00
Orgão	07 – Secretaria de Saúde	
Un. Org.	07.03 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	1030200441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e aquisição de Equipamentos p/ Melhoramento de Unidades de Saúde	
EI. Despesa (Z996)	4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 120.000,00
TOTAL FONTE		R\$ 120.000,00
Fon. 518 – Bloco do Investimento em Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Orgão	07 – Secretaria de Saúde	
Un. Org.	07.03 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	1030200441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e aquisição de Equipamentos p/ Melhoramento de Unidades de Saúde	
EI. Despesa (Z997)	4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 320.000,00
TOTAL FONTE		R\$320.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 440.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo municipal usará o exatante da arrecadação decorrente das operações pelas fontes acima descritas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2018.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados no objeto do Edital de Concorrência Pública n° 002/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente:
EMPRESA SITUACAO
ITEM 01
ORIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS
HABILITADO
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Xamburá-PR, 25 de junho de 2018.
EDEVALDO DELAI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 110/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AYDAR & QUADRADO LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2019.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 88.650,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 88.650,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo ativo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-101 – F- 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-102 – F- 303
Cláusula Quarta: Fica alterado a razão social e endereço da empresa passando de AYDAR & QUADRADO LTDA – ME, Rua Marabá, número 3.415, sala 04, Zona I, CEP 87501-100 para AYDAR QUADRADO CLINICA MEDICA LTDA - ME, Rua Amambai, n° 3546, sala 03, Zona I - A CEP: 8701-070.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados no objeto do Edital de Concorrência Pública n°002/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar o seguinte proponente:
EMPRESA VALOR R\$
ITEM 01
ORIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS
R\$12.000,00
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Xamburá-PR, 25 de junho de 2018
EDEVALDO DELAI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 090/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica Aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R\$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 233.957,50 (duzentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para R\$ 242.182,50 (duzentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 48 - F: 1
70.001.10.301.0024.2.036 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 48 - F: 342
70.001.10.301.0024.2.036 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 194 - F: 404
Cláusula terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data: 20/06/2018.
Umuarama, 25 de junho de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº014/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 014/2018 (PMX), objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos (1ª vida), câmaras, protetores e serviços de geometria e alinhamento para veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Xamburá, conforme especificações e condições constantes desta Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES
M. N. DO COUTTO - PÉROLA - ME
PR PNEUS LTDA - EPP - 74.398,00
RENALDO JOSÉ BOJ ANHO - 57.447,20
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xamburá-PR, 28 de junho de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 090/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica Aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R\$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 233.957,50 (duzentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para R\$ 242.182,50 (duzentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 48 - F: 1
70.001.10.301.0024.2.036 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 48 - F: 342
70.001.10.301.0024.2.036 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 194 - F: 404
Cláusula terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data: 20/06/2018.
Umuarama, 25 de junho de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 16/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AA0658	279350R000001130	05/04/2018	55412	RS 195,23
AA01331	279350R000001127	05/04/2018	55412	RS 195,23
AA0313	279350R000001002	05/04/2018	55412	RS 195,23
AA06219	279350R000001137	05/04/2018	55412	RS 195,23
AA06106	279350R000001416	05/04/2018	55412	RS 195,23
AA07051	279350R000001091	05/04/2018	55412	RS 195,23
AA08007	279350R000001231	05/04/2018	55412	RS 195,23
AA08007	279350R000001274	05/04/2018	55412	RS 195,23
AA07055	279350R000001174	05/04/2018	55412	RS 195,23
AA02002	279350R000001138	05/04/2018	55412	RS 195,23
AA02000	279350R000001202	05/04/2018	55412	RS 195,23
AF1302	279360T000001199	05/04/2018	55412	RS 195,23
AF18008	279350R000001166	05/04/2018	55412	RS 195,23
AF13759	279350R000001243	05/04/2018	55412	RS 195,23
AF14855	279350R000001249	05/04/2018	55412	RS 195,23
AF14855	279350R000001146	05/04/2018	55412	RS 195,23
AF14855	279350R000001386	05/04/2018	55412	RS 195,23
AF14855	279350R000001241	05/04/2018	55412	RS 195,23
AF14855	279350R000001145	05/04/2018	55412	RS 195,23
AG02784	279350R000001254	05/04/2018	55412	RS 195,23
AG04132	279350R000001139	05/04/2018	55412	RS 195,23
AH17887	279350R000001285	05/04/2018	55412	RS 195,23
AH05003	279350R000001191	05/04/2018	55412	RS 195,23
AH05003	279350R000001184	05/04/2018	55412	RS 195,23
AH05003	279350R000001320	05/04/2018	55412	RS 195,23
AH05003	279350R000001207	05/04/2018	55412	RS 195,23
AH05003	279350R000001295	05/04/2018	55412	RS 195,23
AH05003	279350R000001295	15/04/2018	51851	RS 195,23
AH11118	279350R000001142	05/04/2018	55412	RS 195,23
AH19555	279350R000001198	05/04/2018	55412	RS 195,23
AH19555	279350R000001198	05/04/2018	55412	RS 195,23
AJ12887	279350R000001130	05/04/2018	55412	RS 195,23
AJ17226	279350R000001234	05/04/2018	55412	RS 195,23
AKP3307	279350T000001201	15/04/2018	51851	RS 195,23
AKJ2369	279350R000001204	15/04/2018	51852	RS 195,23
AKA8601	279360T000001200	15/04/2018	51851	RS 195,23
AKJ2321	279350R000001412	05/04/2018	55412	RS 195,23
AKU8522	279350R000001128	05/04/2018	55412	RS 195,23
AL44481	279350R000001236	05/04/2018	55412	RS 195,23

AL01879	279350R000001236	05/04/2018	55412	RS 195,23
ALL8430	279350R000001147	05/04/2018	55412	RS 195,23
ALM0572	279350R000001250	05/04/2018	55412	RS 195,23
AL16261	279350R000001284	05/04/2018	55412	RS 195,23
ALV9277	279350T000001206	15/04/2018	51852	RS 195,23
ALM0485	279350R000001403	05/04/2018	55412	RS 195,23
AM03200	279350R000001284	05/04/2018	55412	RS 195,23
AM05055	279350R000001382	05/04/2018	55412	RS 195,23
AM04074	279350R000001280	05/04/2018	55412	RS 195,23
AM04047	279350R000001180	05/04/2018	55412	RS 195,23
AM07711	279350T000001229	16/04/2018	60501	RS 293,47
AM08569	279350R000001285	05/04/2018	55412	RS 195,23
AM15019	279350T000001205	15/04/2018	51850	RS 195,23
AM03636	279350R000001306	05/04/2018	55412	RS 195,23
AM03069	279350R000001232	05/04/2018	55412	RS 195,23
AM02134	279350R000001284	05/04/2018	55412	RS 195,23
AM06015	279350R000001170	05/04/2018	55412	RS 195,23
AM06015	279350R000001271	05/04/2018	55412	RS 195,23
AC05017	279350R000001167	05/04/2018	55412	RS 195,23
ADP1763	279350R000001201	05/04/2018	55412	RS 195,23
APC0585	279350R000001184	05/04/2018	55412	RS 195,23
APC1686	279350R000001201	05/04/2018	55412	RS 195,23
APM0573	279350R000001136	05/04/2018	55412	RS 195,23
APR05113	279350T000001199	15/04/2018	51851	RS 195,23
APR1146	279350R000001401	05/04/2018	55412	RS 195,23
APX0976	279350R000001185	05/04/2018	55412	RS 195,23
APF2723	279350R000001197	05/04/2018	55412	RS 195,23
AQ14802	279350R000001335	05/04/2018	55412	RS 195,23
AQ06113	279350R000001132	05/04/2018	55412	RS 195,23
AQ03893	279350R000001163	05/04/2018	55412	RS 195,23
AQ08138	279350R000001404	05/04/2018	55412	RS 195,23
AQ08138	279350R000001126	05/04/2018	55412	RS 195,23
AQ04591	279350R000001168	05/04/2018	55412	RS 195,23
AQ02009	279350R000001168	05/04/2018	55412	RS 195,23
AQ01702	279350R000001239	05/04/2018	55412	RS 195,23
AQ03684	279350R000001176	05/04/2018	55412	RS 195,23
AQ03684	279350R000001177	05/04/2018	55412	RS 195,23
AR07486	279350R000001155	05/04/2018	55412	RS 195,23
ARO1327	279350T000001221	15/04/2018	52070	RS 195,23
AR01507	279350R000001307	05/04/2018	55412	RS 195,23
ARN0617	279350R000001130	05/04/2018	55412	RS 195,23
ARN0617	279350R000001262	05/04/2018	55412	RS 195,23

ARN4813	279350R000001186	05/04/2018	55412	RS 195,23
ARN4820	279350R000001198	05/04/2018	55412	RS 195,23
ARP2251	279350R000001156	05/04/2018	55412	RS 195,23
ARP7873	279350R000001383	05/04/2018	55412	RS 195,23
ARP7871	279350R000001181	05/04/2018	55412	RS 195,23
AS02638	279350T000001227	16/04/2018	51850	RS 293,47
ASE6479	279350R000001149	05/04/2018	55412	RS 195,23
ASE6479	279350R000001155	05/04/2018	55412	RS 195,23
ASB0215	279350T000001191	15/04/2018	51852	RS 195,23
ASV4077	279350R000001214	05/04/2018	55412	RS 195,23
ASV4081	279350T000001412	15/04/2018	51851	RS 195,23
AT155013	279350R000001198	05/04/2018	55412	RS 195,23
AT07792	279350R000001168	05/04/2018	55412	RS 195,23
AT22609	279350R000001226	16/04/2018	52070	RS 195,23
AUB0702	279350R000001179	05/04/2018	55412	RS 195,23
AUB0702	279350R000001192	05/04/2018	55412	RS 195,23
AU04084	279350R000001252	05/04/2018	55412	RS 195,23
AU04785	279350R000001143	05/04/2018	55412	RS 195,23
ALM0001	279350R000001246	05/04/2018	55412	RS 195,23
AU07115	279350T000001223	16/04/2018	76331	RS 293,47
AU07485	279350R000001143	05/04/2018	55412	RS 195,23
AU07382	279350R000001248	05/04/2018	55412	RS 195,23
AU07382	279350R000001134	05/04/2018	55412	RS 195,23
AU06967	279350R000001326	05/04/2018	55412	RS 195,23
AVC7043	279350R000001121	05/04/2018	55412	RS 195,23
AVG7933	279350T000001225	16/04/2018	51900	RS 293,47
AVB3635	279350T000001202	15/04/2018	51852	RS 195,23
AVB4003	279350R000001123	05/04/2018	55412	RS 195,23
AVG0684	279350R000001391	05/04/2018	55412	RS 195,23
AWB4210	279350R000001407	05/04/2018	55412	RS 195,23
AWL7445	279350T000001230	16/04/2018	51852	RS 195,23
AWB4391	279350R000001133	05/04/2018	55412	RS 195,23
AX09057	279350R000001187	05/04/2018	55412	RS 195,23
AX03321	279350T000001203	15/04/2018	51852	RS 195,23
AY16479	279350R000001125	05/04/2018	55412	RS 195,23
AY04279	279350T000001231	16/04/2018	60501	RS 293,47
AYK4942	279350R000001196	05/04/2018	55412	RS 195,23
AY03181	279350T000001210	15/04/2018	51852	RS 195,23
AY24405	279350R000001158	05/04/2018	55412	RS 195,23
AYT2208	279350R000001238	05/04/2018	55412	RS 195,23
AZE7976	279350R000001290	05/04/2018	55412	RS 195,23

AZJ1280	279350R000001230	05/04/2018	55412	RS 195,23
AZJ3436	279350T000001211	15/04/2018	51852	RS 195,23
AZJ5421	279350R000001581	05/04/2018	55412	RS 195,23
AZK0447	279350R000001215	15/04/2018	51851	RS 195,23
AZJ8160	279350R000001363	05/04/2018	55412	RS 195,23

Publicações legais

[illegible]

AVPH436	27935500000300	21/06/2018	66730
AVPH437	27935500000302	18/06/2018	66730
AVPH489	27935500000289	18/06/2018	66503
AVPH472	27935500000300	22/06/2018	66503
AVPH820	27935500000302	21/06/2018	66503
AVPH821	27935500000300	21/06/2018	66503
AVZ4347	27935500000300	21/06/2018	55412
AVZ4348	27935500000301	21/06/2018	55412
AVZ4349	27935500000302	21/06/2018	55412
AVZ4350	27935500000303	21/06/2018	55412
AVZ4351	27935500000304	21/06/2018	55412
AVZ4352	27935500000305	21/06/2018	55412
AVZ4353	27935500000306	21/06/2018	55412
AVZ4354	27935500000307	21/06/2018	55412
AVZ4355	27935500000308	21/06/2018	55412
AVZ4356	27935500000309	21/06/2018	55412
AVZ4357	27935500000310	21/06/2018	55412
AVZ4358	27935500000311	21/06/2018	55412
AVZ4359	27935500000312	21/06/2018	55412
AVZ4360	27935500000313	21/06/2018	55412
AVZ4361	27935500000314	21/06/2018	55412
AVZ4362	27935500000315	21/06/2018	55412
AVZ4363	27935500000316	21/06/2018	55412
AVZ4364	27935500000317	21/06/2018	55412
AVZ4365	27935500000318	21/06/2018	55412
AVZ4366	27935500000319	21/06/2018	55412
AVZ4367	27935500000320	21/06/2018	55412
AVZ4368	27935500000321	21/06/2018	55412
AVZ4369	27935500000322	21/06/2018	55412
AVZ4370	27935500000323	21/06/2018	55412
AVZ4371	27935500000324	21/06/2018	55412
AVZ4372	27935500000325	21/06/2018	55412
AVZ4373	27935500000326	21/06/2018	55412
AVZ4374	27935500000327	21/06/2018	55412
AVZ4375	27935500000328	21/06/2018	55412
AVZ4376	27935500000329	21/06/2018	55412
AVZ4377	27935500000330	21/06/2018	55412
AVZ4378	27935500000331	21/06/2018	55412
AVZ4379	27935500000332	21/06/2018	55412
AVZ4380	27935500000333	21/06/2018	55412
AVZ4381	27935500000334	21/06/2018	55412
AVZ4382	27935500000335	21/06/2018	55412
AVZ4383	27935500000336	21/06/2018	55412
AVZ4384	27935500000337	21/06/2018	55412
AVZ4385	27935500000338	21/06/2018	55412
AVZ4386	27935500000339	21/06/2018	55412
AVZ4387	27935500000340	21/06/2018	55412
AVZ4388	27935500000341	21/06/2018	55412
AVZ4389	27935500000342	21/06/2018	55412
AVZ4390	27935500000343	21/06/2018	55412
AVZ4391	27935500000344	21/06/2018	55412
AVZ4392	27935500000345	21/06/2018	55412
AVZ4393	27935500000346	21/06/2018	55412
AVZ4394	27935500000347	21/06/2018	55412
AVZ4395	27935500000348	21/06/2018	55412
AVZ4396	27935500000349	21/06/2018	55412
AVZ4397	27935500000350	21/06/2018	55412
AVZ4398	27935500000351	21/06/2018	55412
AVZ4399	27935500000352	21/06/2018	55412
AVZ4400	27935500000353	21/06/2018	55412
AVZ4401	27935500000354	21/06/2018	55412
AVZ4402	27935500000355	21/06/2018	55412
AVZ4403	27935500000356	21/06/2018	55412
AVZ4404	27935500000357	21/06/2018	55412
AVZ4405	27935500000358	21/06/2018	55412
AVZ4406	27935500000359	21/06/2018	55412
AVZ4407	27935500000360	21/06/2018	55412
AVZ4408	27935500000361	21/06/2018	55412
AVZ4409	27935500000362	21/06/2018	55412
AVZ4410	27935500000363		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

Lei nº 2134/2018

De 28 de junho de 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Xambre, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-orçamentária e a modalidade de Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e o Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% (cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades

privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total orçado.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até o limite estabelecido por Resolução do Senado Federal.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federais e Estaduais através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Xambre – Pr., aos 28 dias do mês de junho 2018.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Comunicações regais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterado a data e horário de abertura da referida licitação para o dia 16/07/2018 as 10:30 horas.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterado a data e horário de abertura da referida licitação para o dia 16/07/2018 as 14:30 horas.

Os Editais modificados serão encaminhados às empresas que os adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-los através do site www.guaira.pr.gov.br no link **Processos Licitatórios**. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Guaira (PR), em 28 de junho de 2018.

Anildo Moraes Peracoli/Pregeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Decreto Nº 229/2018
Data: 28.06.2018
Ementa: Dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2017 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos especificados.

EMPENHO	FÓRNECEDOR/VALOR	
9094/2017	A.B.S.J.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	2.200,00
9103/2017	AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA ME	336,60
5030/2017	ASSOCIACAO DOS CATADORES GUAIRENSES	4.050,00
15558/2017	BANCO DO BRASIL S/A	53,58
4956/2017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	534,00
11656/2017	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME	48,60
14704/2017	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME	101,25
625/2017	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANÁ - CELEPAR	250,08
6661/2017	CONGRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	6.470,84
11749/2017	CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS	0,10
12819/2016	CORPORACOES ALIANÇA CONSTUÇÕES - EIRELI - EPP	1.688,69
12043/2017	DIDIGRI COMERCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME	0,01
14671/2017	DPITO IMPRESSA OF. DO ESTADO DO PARANÁ	6,00
12155/2017	EDSON RICARDO BUTKE - EIRELI - ME	49,00
13806/2017	EDSON RICARDO BUTKE - EIRELI - ME	514,50
14380/2017	EDSON RICARDO BUTKE - EIRELI - ME	29,40
4045/2017	EDSON RICARDO BUTKE - EIRELI - ME	514,50
4895/2017	EDSON RICARDO BUTKE - EIRELI - ME	88,20
12952/2017	ELEVADORES OTIS LTDA	0,05
40115/2017	F.C. SORRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	226,92
12085/2017	GUARA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	2.000,00
2476/2017	GUARA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	2.225,60
5126/2017	GUARA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	300,00
4851/2017	GUARA CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS	1.000,00
14522/2017	INAREJA & PASCUA LTDA ME	221,54
14523/2017	INAREJA & PASCUA LTDA ME	36,68
9301/2017	INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME	287,68
5302/2017	INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME	287,68
5303/2017	INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME	143,84
4240/2017	INFONET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME	143,84
12956/2017	IPM SISTEMAS LTDA	2.034,23
3580/2017	IPM SISTEMAS LTDA	3.802,36
5230/2017	IPM SISTEMAS LTDA	435,82
13016/2017	J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME	450,00
14277/2017	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP	10.406,25
9355/2016	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP	1.935,00
9356/2016	JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP	7.740,00
13018/2017	L.C. FAJARDO - ME	308,28
14633/2017	L.C. FAJARDO - ME	109,20
8823/2017	L.C. FAJARDO - ME	385,35
4682/2017	LACTO BOM IND. E COM.	0,01
11911/2017	LIMPELUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	91,95
5484/2017	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	148,80
4012/2016	LUIZ GUARAGNI & CIA LTDA ME	37,53
1451/2017	LUIZ LONGO MADEIRAS - ME	201,40
9256/2017	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	1.894,59
9256/2017	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	88,69
9257/2017	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	1.130,00
9257/2017	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	1.088,80
13807/2017	MILTON MARIANO DA COSTA ME	5,56
13808/2017	MILTON MARIANO DA COSTA ME	45,56
21/2016	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTACAO EIRELI	0,01
11086/2017	MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP	21,26
3045/2017	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	89,85
7299/2017	NELSON PEREIRA - EPP	789,99
9028/2017	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1.190,00
13015/2017	R.F. FEDRIGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ARQUITETURA EIRELI - ME	543,00
4240/2017	R.F. FEDRIGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ARQUITETURA EIRELI - ME	1.608,34
13755/2017	ROMA PAPELARIA LTDA	41,63
12144/2017	SCHLEMER SEGURANCA LTDA - ME	275,11
14761/2017	SCHLEMER SEGURANCA LTDA - ME	2.852,10
2759/2017	SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	1.016,80
5291/2017	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME	329,10
8821/2017	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME	104,84
13005/2017	SONIA R. F. S. BRAMBILA - ME	163,35
13007/2017	SONIA R. F. S. BRAMBILA - ME	110,88
14763/2017	SONIA R. F. S. BRAMBILA - ME	10,08
6492/2017	TERESA APARECIDA ABEL LIMA	127,40
12085/2017	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	1.368,00
1260/2017	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	220,02
14028/2017	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	197,01
1010/2017	HERALDO TRENTO	69.063,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 244/2018
Data: 28.06.2018
Ementa: institui a comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e fomento entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.722/2018 e a ata nº02/2018 do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Rosemery Aparecida dos Santos Rodrigues, matrícula nº 19046-1, inscrito no CPF nº 04.875.469-42;
II – Gislaine Dias Farias, matrícula nº 25046-1, inscrito no CPF nº 065.654.739-19;
III – Letícia Nepomuceno da Silva, matrícula nº 28425-2, inscrito no CPF nº 039.861.789-96;
IV – Luzia de Almeida de Moura, matrícula nº 19046-1, inscrito no CPF nº 727.182.349-20;
V – Carlos Ferreira Lima, inscrito no CPF nº 969.002.109-53, representando o Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com qualquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será de qualquer natureza.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº245/2018
Data: 28.06.2018
Ementa: institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.722/2018 e a ata nº02/2018 do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Marcos Marcelino Pedro, matrícula nº 15156-2, inscrita no CPF sob nº 022.821.679-61
II – Marcelo Celestrino, matrícula nº 24341-1, inscrita no CPF sob nº 053.960.829-76;
III – Elianara de Fátima Falcão, matrícula nº 25267-1, inscrita no CPF sob nº 04.875.469-42;
IV – Nilde de Freitas Bonfim Musial, matrícula nº 25828-1, inscrita no CPF sob nº 968.350.609-72;
V – Marielide Belegante, inscrita no CPF sob nº 015.235.669-06, representando o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I – Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II – Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações;
III – Lei Orgânica do Município nº 26/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Orgânica do Município nº 1302/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em maio de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 248/2018
Data: 28.06.2018
Ementa: designa a servidora EDINA DINIZ MEIRA, Pedagoga, para atuar como gestora das parcerias firmadas entre este município com organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da secretaria municipal de educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 26/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Orgânica Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o Memorando nº 1.722/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora EDINA DINIZ MEIRA, Pedagoga, CPF nº 886.118.509-63, Matrícula Funcional nº 842-7, como responsável atuar como gestora das parcerias firmadas entre este município com organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da secretaria municipal de educação.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da lei municipal nº 1302/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná em 28 de junho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 243 DE 25 DE JUNHO DE 2018
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), ao Prefeito Municipal JOÃO JORGE SOSSA, matrícula nº 1739, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado na Manutenção do Gabinete do Prefeito, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário	Destino	Motivo
25/06/2018 a 26/06/2018	12h00min	Curitiba/PR	ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA RECICLO PARANÁ.

ASSINATURA DE CONVENIOS

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 25 de junho de 2018.

João Jorge Sossa
Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-000

www.cisamerios.com.br

CNPJ 06.689.032/0001-70

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

EDITAL Nº. 005/2018.
INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS.

SÚMULA:
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA – AMERIOS – 12º – R.S. sediada em Umuarama/PR, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quanto o presente Edital viem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Nº. 001/2018 (Regulamento Especial) datado de 13/04/2018, Edital Nº. 002/2018, que homologou as inscrições, datado de 23/05/2018 e Edital Nº04/2018 datado de 25/06/2018 que publicou os gabaritos preliminares e dar outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Após terminado os prazos dos recursos e julgado os recursos interpostos, torna público os **GABARITOS OFICIAIS** das provas objetivas, do Concurso Público Nº. 001/2018, aplicado no dia **24/06/2018**.

Art. 2º. O ATO PÚBLICO será realizado no dia **02/07/2018**, no AUDITÓRIO Cilas M. Pereira, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA – AMERIOS – 12º – R.S. sediada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, com início às 13h30m.

Art. 3º. No Cargo Público de **ENFERMEIRO – CAPS** houve erro na elaboração da questão de Nº 05 de Conhecimentos Específicos. A pergunta se refere ao ano de 2.006 e foi digitado o ano de 2016, ficando assim a questão **ANULADA**.

CARGO PÚBLICO – ARTESÃO – CAPS.

Lingua Portuguesa:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	C	D	C	B	A	B

Matemática:

01	02	03	04	05
A	B	D	B	B

Conhecimentos Específicos:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
A	A	C	B	B	C	D	A	B	D	C	B	C	B	B	A	B	A	D	C	A	B	C	B	A	B

CARGO PÚBLICO – AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL.

Lingua Portuguesa:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	C	B	A	B	B	D

Matemática:

01	02	03	04	05
A	B	D	B	D

Conhecimentos Específicos:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	A	C	D	D	X	B	D	C	B	C	A	D	D	D	A	C	B	C	B	B	C	D	B	A

CARGO PÚBLICO – MÉDICO PSQUIATRA CAPS. CANDIDATO AUSENTE.

CARGO PÚBLICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPS.

Lingua Portuguesa:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	C	B	A	B	B	D

Matemática:

01	02	03	04	05
A	B	D	B	D

Conhecimentos Específicos:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
C	D	B	A	D	B	C	B	D	A	C	B	D	A	C	B	D	A	C	A	D	D	B	A	C	D

CARGO PÚBLICO – TELEFONISTA.

Lingua Portuguesa:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	C	B	A	B	B	D

Matemática:

01	02	03	04	05
A	B	D	B	B

Conhecimentos Específicos:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	B	A	D	B	C	B	D	A	C	B	D	B	D	A	C	A	D	D	B	A	C	D	A

Umuarama/PR, 28/06/2018.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 011/2018
De 28 de junho de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ADEMIR GIMENES GONÇALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve.

Art. 1º - Conceder férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO

Ademir Gimes Gonçalves Assessor Jurídico 2017/2018 02/07/2018 a 31/07/2018 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLERIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2018 (28/06/2018).

EDMIR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
DENIAIS MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de seu pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº. 29/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 20/2018

OBJETO: Aquisição de 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2, fabricação/modelo 2018/2018, novo, zero km, potência mínima de 226 CV, camba basculante com capacidade de 7,0 (sete) m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 18/07/2018 na Divisão de Compras e Patrimônio no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA, NO PORTAL TRANSPARENCIA: www.esperancanova.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacoesnovo@outlook.com

DENIAIS INFORMACOES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258

ESPERANÇA NOVA, 29/06/2018.

WANEISA GARCIA OLIVANI BRAGA - Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissolo, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.539/2018

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
08.243.0028-6.004	AQUISICÃO DE VEÍCULO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.20.93.00	1897 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,00
FONTE	798 - ESTRUCTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	60,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 UMUTRANSUMUARAMA Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 17/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento. <table><tr><th>Placa Veículo</th><th>Auto Infração</th><th>Data Infração</th><th>Código Infração</th><th>Valor Infração</th></tr><tr><td>AAG8550</td><td>279350T000003425</td><td>19/04/2018</td><td>76331</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>ACF5084</td><td>279350T000001250</td><td>20/04/2018</td><td>51851</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>ADJ5172</td><td>279350T000002487</td><td>20/04/2018</td><td>51851</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AEA7086</td><td>279350T000001233</td><td>18/04/2018</td><td>76332</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>AEO7863</td><td>279350R000001513</td><td>09/04/2018</td><td>55412</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AEU3581</td><td>279350T000001253</td><td>20/04/2018</td><td>76252</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>AFD7111</td><td>279350T000004590</td><td>17/04/2018</td><td>76331</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>AFP6389</td><td>279350T000002469</td><td>20/04/2018</td><td>51851</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AFP5558</td><td>279350T000003423</td><td>19/04/2018</td><td>54600</td><td>R\$ 130,16</td></tr><tr><td>AFY4855</td><td>279350R000001519</td><td>09/04/2018</td><td>55412</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AGA5995</td><td>279350T000002490</td><td>18/04/2018</td><td>51851</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AGC9925</td><td>279350T000002488</td><td>20/04/2018</td><td>51851</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AHE7008</td><td>279350T000004626</td><td>23/04/2018</td><td>76331</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>AHF1069</td><td>279350T0000002470</td><td>20/04/2018</td><td>51852</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AHK7744</td><td>279350T0000004619</td><td>19/04/2018</td><td>76331</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>AJE7028</td><td>279350T0000004618</td><td>19/04/2018</td><td>60501</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>AJS8998</td><td>279350T0000003329</td><td>20/04/2018</td><td>73662</td><td>R\$ 130,16</td></tr><tr><td>AJL4948</td><td>279350T0000003338</td><td>20/04/2018</td><td>73662</td><td>R\$ 130,16</td></tr><tr><td>AJM4218</td><td>279350T0000004585</td><td>17/04/2018</td><td>76331</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>AJNS828</td><td>279350T0000004624</td><td>21/04/2018</td><td>52070</td><td>R\$ 88,38</td></tr><tr><td>AJV7803</td><td>279350T0000004588</td><td>17/04/2018</td><td>52070</td><td>R\$ 88,38</td></tr><tr><td>AJW5259</td><td>279350R000001456</td><td>09/04/2018</td><td>55412</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AJX2999</td><td>279350T000001254</td><td>20/04/2018</td><td>51852</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AJZ4565</td><td>279350T0000004631</td><td>23/04/2018</td><td>76332</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>AJZ7447</td><td>279350T000001239</td><td>18/04/2018</td><td>76331</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>AKJ1312</td><td>279350R000001484</td><td>09/04/2018</td><td>55412</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AKK0611</td><td>279350T000002432</td><td>18/04/2018</td><td>51852</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AKN6385</td><td>279350T0000004568</td><td>16/04/2018</td><td>52070</td><td>R\$ 88,38</td></tr><tr><td>AKV4707</td><td>279350T0000004608</td><td>19/04/2018</td><td>52070</td><td>R\$ 88,38</td></tr><tr><td>AKZ3834</td><td>279350T0000004581</td><td>17/04/2018</td><td>54600</td><td>R\$ 130,16</td></tr><tr><td>ALE4851</td><td>279350T0000004591</td><td>17/04/2018</td><td>76331</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>ALR2505</td><td>279350T0000001243</td><td>18/04/2018</td><td>76331</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>ALV8801</td><td>279350T0000004632</td><td>23/04/2018</td><td>54600</td><td>R\$ 130,16</td></tr><tr><td>AMA0877</td><td>279350R000001477</td><td>09/04/2018</td><td>55412</td><td>R\$ 195,23</td></tr><tr><td>AMK3116</td><td>279350T0000003408</td><td>17/04/2018</td><td>60501</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>AMY9555</td><td>279350T0000000340</td><td>21/04/2018</td><td>70722</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>ANE0345</td><td>279350T0000004600</td><td>18/04/2018</td><td>60501</td><td>R\$ 293,47</td></tr><tr><td>ANH9381</td><td>279350T000001232</td><td>16/04/2018</td><td>60501</td><td>R\$ 293,47</td></tr></table>					Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração	AAG8550	279350T000003425	19/04/2018	76331	R\$ 293,47	ACF5084	279350T000001250	20/04/2018	51851	R\$ 195,23	ADJ5172	279350T000002487	20/04/2018	51851	R\$ 195,23	AEA7086	279350T000001233	18/04/2018	76332	R\$ 293,47	AEO7863	279350R000001513	09/04/2018	55412	R\$ 195,23	AEU3581	279350T000001253	20/04/2018	76252	R\$ 293,47	AFD7111	279350T000004590	17/04/2018	76331	R\$ 293,47	AFP6389	279350T000002469	20/04/2018	51851	R\$ 195,23	AFP5558	279350T000003423	19/04/2018	54600	R\$ 130,16	AFY4855	279350R000001519	09/04/2018	55412	R\$ 195,23	AGA5995	279350T000002490	18/04/2018	51851	R\$ 195,23	AGC9925	279350T000002488	20/04/2018	51851	R\$ 195,23	AHE7008	279350T000004626	23/04/2018	76331	R\$ 293,47	AHF1069	279350T0000002470	20/04/2018	51852	R\$ 195,23	AHK7744	279350T0000004619	19/04/2018	76331	R\$ 293,47	AJE7028	279350T0000004618	19/04/2018	60501	R\$ 293,47	AJS8998	279350T0000003329	20/04/2018	73662	R\$ 130,16	AJL4948	279350T0000003338	20/04/2018	73662	R\$ 130,16	AJM4218	279350T0000004585	17/04/2018	76331	R\$ 293,47	AJNS828	279350T0000004624	21/04/2018	52070	R\$ 88,38	AJV7803	279350T0000004588	17/04/2018	52070	R\$ 88,38	AJW5259	279350R000001456	09/04/2018	55412	R\$ 195,23	AJX2999	279350T000001254	20/04/2018	51852	R\$ 195,23	AJZ4565	279350T0000004631	23/04/2018	76332	R\$ 293,47	AJZ7447	279350T000001239	18/04/2018	76331	R\$ 293,47	AKJ1312	279350R000001484	09/04/2018	55412	R\$ 195,23	AKK0611	279350T000002432	18/04/2018	51852	R\$ 195,23	AKN6385	279350T0000004568	16/04/2018	52070	R\$ 88,38	AKV4707	279350T0000004608	19/04/2018	52070	R\$ 88,38	AKZ3834	279350T0000004581	17/04/2018	54600	R\$ 130,16	ALE4851	279350T0000004591	17/04/2018	76331	R\$ 293,47	ALR2505	279350T0000001243	18/04/2018	76331	R\$ 293,47	ALV8801	279350T0000004632	23/04/2018	54600	R\$ 130,16	AMA0877	279350R000001477	09/04/2018	55412	R\$ 195,23	AMK3116	279350T0000003408	17/04/2018	60501	R\$ 293,47	AMY9555	279350T0000000340	21/04/2018	70722	R\$ 293,47	ANE0345	279350T0000004600	18/04/2018	60501	R\$ 293,47	ANH9381	279350T000001232	16/04/2018	60501	R\$ 293,47
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração																																																																																																																																																																																																			
AAG8550	279350T000003425	19/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ACF5084	279350T000001250	20/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ADJ5172	279350T000002487	20/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AEA7086	279350T000001233	18/04/2018	76332	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AEO7863	279350R000001513	09/04/2018	55412	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AEU3581	279350T000001253	20/04/2018	76252	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AFD7111	279350T000004590	17/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AFP6389	279350T000002469	20/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AFP5558	279350T000003423	19/04/2018	54600	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
AFY4855	279350R000001519	09/04/2018	55412	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AGA5995	279350T000002490	18/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AGC9925	279350T000002488	20/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AHE7008	279350T000004626	23/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AHF1069	279350T0000002470	20/04/2018	51852	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AHK7744	279350T0000004619	19/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AJE7028	279350T0000004618	19/04/2018	60501	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AJS8998	279350T0000003329	20/04/2018	73662	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
AJL4948	279350T0000003338	20/04/2018	73662	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
AJM4218	279350T0000004585	17/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AJNS828	279350T0000004624	21/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
AJV7803	279350T0000004588	17/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
AJW5259	279350R000001456	09/04/2018	55412	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AJX2999	279350T000001254	20/04/2018	51852	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AJZ4565	279350T0000004631	23/04/2018	76332	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AJZ7447	279350T000001239	18/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AKJ1312	279350R000001484	09/04/2018	55412	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AKK0611	279350T000002432	18/04/2018	51852	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AKN6385	279350T0000004568	16/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
AKV4707	279350T0000004608	19/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
AKZ3834	279350T0000004581	17/04/2018	54600	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
ALE4851	279350T0000004591	17/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ALR2505	279350T0000001243	18/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ALV8801	279350T0000004632	23/04/2018	54600	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
AMA0877	279350R000001477	09/04/2018	55412	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AMK3116	279350T0000003408	17/04/2018	60501	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AMY9555	279350T0000000340	21/04/2018	70722	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ANE0345	279350T0000004600	18/04/2018	60501	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ANH9381	279350T000001232	16/04/2018	60501	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ANS3069	279350T000002442	18/04/2018	51852	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ANZ5736	279350T0000004569	16/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AOE5161	279350T0000003336	20/04/2018	60412	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AOJ2120	279350T0000002440	18/04/2018	51852	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AOQ1025	279350R000001514	09/04/2018	55412	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
APZ9408	279350T0000004614	19/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
AQC8250	279350T0000003337	20/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
AGN2789	279350T000002473	20/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AGV5068	279350T0000004579	16/04/2018	73662	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
AOY9193	279350T0000004611	19/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
ARE9582	279350T000002449	18/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ARI2654	279350T0000002481	20/04/2018	51852	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ARI9841	279350T0000004598	17/04/2018	51930	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ARP5540	279350T000001247	18/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
ARX8626	279350T0000004627	23/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ASA1153	279350T0000002465	19/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ASC0638	279350T0000003327	17/04/2018	54010	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ASC7574	279350T0000003420	17/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
ASC6861	279350T0000003330	20/04/2018	73662	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
ASF1582	279350T0000002459	18/04/2018	76331	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ASH8486	279350T0000004604	18/04/2018	73662	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
ASK1235	279350T0000003438	23/04/2018	76252	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ASK2758	279350T0000004622	21/04/2018	54600	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
ASK7995	279350T0000003409	17/04/2018	60501	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ASL4435	279350T0000003338	21/04/2018	76332	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ASL9790	279350T0000001234	18/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
ASC8911	279350T0000002461	18/04/2018	51852	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ASS5086	279350T000001246	18/04/2018	52070	R\$ 88,38																																																																																																																																																																																																			
ASS7669	279350T0000002446	18/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ATA9239	279350T0000001262	21/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ATI7808	279350T0000004628	23/04/2018	76332	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
ATE1223	279350T0000002475	20/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ATE9602	279350T0000002476	20/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ATH6535	279350T000001261	21/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ATI8474	279350T000001260	21/04/2018	51852	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ATI9304	279350T0000004602	18/04/2018	73662	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
ATI4559	116100E007794077	17/04/2018	55411	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ATI5489	279350T0000002454	18/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
ATI1938	279350T0000002480	20/04/2018	51851	R\$ 195,23																																																																																																																																																																																																			
AUD4230	279350T0000004574	16/04/2018	73662	R\$ 130,16																																																																																																																																																																																																			
AUE5333	279350T0000003428	19/04/2018	76332	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			
AUF7030	279350T0000004582	17/04/2018	60501	R\$ 293,47																																																																																																																																																																																																			

ALIC4785	279350T0000004617	19/04/2018	60501	R\$ 293,47
AUIK5389	279350T0000002478	20/04/2018	51851	R\$ 195,23
AUIJ7807	279350T0000001259	21/04/2018	51851	R\$ 195,23
AUIJ5104	279350T0000004623	21/04/2018	52070	R\$ 88,38
AUIV4113	279350T0000004576	16/04/2018	73662	R\$ 130,16
AUIX7562	279350T0000002448	18/04/2018	51851	R\$ 195,23
AVB6111	279350T0000004567	16/04/2018	76331	R\$ 293,47
AVF8104	279350T0000003436	20/04/2018	61220	R\$ 293,47
AVGR220	279350T000001240	18/04/2018	54521	R\$ 195,23
AVG9131	279350T0000003418	17/04/2018	60501	R\$ 293,47
AVN4263	279350T0000003441	23/04/2018	55411	R\$ 195,23
AVP6328	279350T0000003412	17/04/2018	51930	R\$ 293,47
AVU9577	279350T0000002483	20/04/2018	51851	R\$ 195,23
AVY4703	279350T0000002471	20/04/2018	51851	R\$ 195,23
AWJ7005	279350T0000004612	18/04/2018	76331	R\$ 293,47
AWP8328	279350T0000004605	19/04/2018	52070	R\$ 88,38
AWR0933	279350T0000000341	21/04/2018	70301	R\$ 293,47
AXB7815	279350T0000004616	19/04/2018	60501	R\$ 293,47
AXH4290	279350T0000003427	19/04/2018	76331	R\$ 293,47
AXK9078	279350T0000002439	18/04/2018	51852	R\$ 195,23
AXQ7505	279350T0000002466	20/04/2018	51851	R\$ 195,23
AXY6197	279350T0000004597	17/04/2018	76331	R\$ 293,47
AYC3204	279350T0000003426	19/04/2018	76332	R\$ 293,47
AYD6966	279350T0000003439	23/04/2018	55411	R\$ 195,23
AYG9541	279350T0000003437	23/04/2018	76252	R\$ 293,47
AYK3942	279350T0000004609	19/04/2018	56222	R\$ 88,38
AYL7589	279350T0000002477	20/04/2018	51852	R\$ 195,23
AYP1109	279350T0000003433	20/04/2018	76332	R\$ 293,47
AYX0060	279350T0000004562	17/04/2018	76331	R\$ 293,47
AYZ3311	279350T0000004594	17/04/2018	76331	R\$ 293,47
AZA2977	279350T0000002464	19/04/2018	76331	R\$ 293,47
AZH6649	279350T000001251	20/04/2018	51852	R\$ 195,23
AZL2855	279350T0000002437	18/04/2018	51852	R\$ 195,23
AZS7575	279350T0000004613	19/04/2018	76331	R\$ 293,47
AZV1676	279350T0000004630	23/04/2018	76332	R\$ 293,47
AZX9339	279350T0000002463	18/04/2018	51852	R\$ 195,23
AZY9159	279350T0000002450	18/04/2018	51852	R\$ 195,23
BA3813	279350T0000004601	18/04/2018	73662	R\$ 130,16
BAG4993	279350T000001245	18/04/2018	76331	R\$ 293,47
BAK7505	279350R0000001496	09/04/2018	55412	R\$ 195,23
BAL8453	279350T0000000335	20/04/2018	60501	R\$ 293,47
BAV4462	279350T0000001241	18/04/2018	60501	R\$ 293,47

BAY1732	279350T0000004621	21/04/2018	60412	R\$ 195,23
BBF4387	279350T0000003422	19/04/2018	54600	R\$ 130,16
BBI2260	279350T0000004598	17/04/2018	60412	R\$ 195,23
BBI8529	279350T0000002458	18/04/2018	51851	R\$ 195,23
BBL1419	279350T0000003419	17/04/2018	76331	R\$ 293,47
BBN5883	279350T0000002443	18/04/2018	51851	R\$ 195,23
BBN6483	279350T0000004603	19/04/2018	73662	R\$ 130,16
BBSS9700	279350T0000002453	18/04/2018	51851	R\$ 195,23
BBX0430	279350T0000004615	19/04/2018	76331	R\$ 293,47
BBX9642	279350T0000003411	17/04/2018	76331	R\$ 293,47
BCA4629	279350T0000002433	18/04/2018	51852	R\$ 195,23
BDW2601	279350T0000002444	18/04/2018	51852	R\$ 195,23
BEL4406	279350T0000003442	23/04/2018	76252	R\$ 293,47
BEI4058	279350T0000003416	17/04/2018	60501	R\$ 293,47
BLQ2021	279350T000001239	18/04/2018	60501	R\$ 293,47
BOL5702	279350T0000003429	19/04/2018	76331	R\$ 293,47
BRA3995	279350T0000003431	19/04/2018	76331	R\$ 293,47
BYB1164	279350T000001235	18/04/2018	60501	R\$ 293,47
BZL2225	279350T0000003430	19/04/2018	76331	R\$ 293,47
CDZ1868	279350T0000002451	18/04/2018	51851	R\$ 195,23
CLZ2246	279350R0000001449	09/04/2018	55412	R\$ 195,23
CNW0090	279350T0000004580	16/04/2018	73662	R\$ 130,16
COH5240	279350T0000003440	23/04/2018	76252	R\$ 293,47
CPY4614	279350T0000002472	20/04/2018	51851	R\$ 195,23
CVK3453	279350T0000004584	17/04/2018	60501	R\$ 293,47
CXA8784	279350T000001236	18/04/2018	60501	R\$ 293,47
DKV6567	279350T000001256	20/04/2018	51852	R\$ 195,23
DLK6465	279350T0000003332	20/04/2018	76331	R\$ 293,47
DMET109	279350T0000004578	18/04/2018	76252	R\$ 130,16
DOM5003	279350T0000002455	18/04/2018	51851	R\$ 195,23
DXY2458	279350T0000002435	18/04/2018	51852	R\$ 195,23
EAV6279	279350T0000004599	18/04/2018	73662	R\$ 130,16
ELK6518	279350T0000002441	18/04/2018	51851	R\$ 195,23
EQG6620	279350T0000002438	18/04/2018	51852	R\$ 195,23
ERQ4421	279350T0000004587	17/04/2018	76331	R\$ 293,47
ERY4717	279350T0000004610	18/04/2018	51852	R\$ 195,23
ETT1438	279350R0000001438	09/04/2018	55412	R\$ 195,23
EUA3330	279350T0000003435	20/04/2018	76332	R\$ 293,47
EWV2433	279350T0000001244	18/04/2018	76332	R\$ 293,47